



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <https://hu-ufsc.hubrasil.gov.br>

Contrato - SEI - Aquisição de bens nº 044/2026

TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE BENS POR ESCOPO

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026, CELEBRADO ENTRE A A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), E A EMPRESA HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), sediado na rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, CNPJ.: nº 15.126.437/0034-01, UG.: nº 155.913, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, matrícula SIAPE nº 1519820, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, matrícula SIAPE nº 1158808, nomeado pela Portaria-SEI nº 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: Empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08, sediada na(o) Rua 104 nº 74, Bairro: Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de(a/o) Goiás, CEP.: 74.083-300, telefone: (62)3241-5555, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Weverton Luiz Coelho**, CPF.: 633.403.561-49.

Conforme Processo Administrativo nº **23477.000469/2025-12**, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP nº 90053/2025**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Monitor Multiparamétrico e Suporte de Parede**, conforme condições e quantidades destinadas aos Hospitais Universitários Federais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), pelo prazo de 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Item do TR	CATMAT	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Unidade de medida	Garantia (meses)	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		MONITOR DE MULTIPARÂMETRO 1 CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO 1.1 Equipamento para uso em beira de leito com recursos de portabilidade modular ou híbrido 1.2 Deve possuir, no mínimo, a monitoração contínua de parâmetros como: ECG, oximetria de pulso (SpO2), pressão arterial não invasiva (PNI), pressão						

arterial invasiva (PI), e temperatura (cutânea e esofágica) e softwares para todos os parâmetros modulares exigidos (capnografia (side stream e mainstream), analisador de gases anestésicos e débito cardíaco).

1.3 Capacidade de expansão para outros parâmetros através de módulos e/ou monitor “stand alone” de nível de consciência em anestesiologia e transmissão neuromuscular (TNM)

1.4 Equipamento com controles microprocessados destinados à monitorização de pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

2 TIPO DE MONTAGEM

2.1 Deve ser possível uso sobre superfície plana e também acoplado a suporte de parede.

3 CARACTERÍSTICA FÍSICA/CONSTRUÇÃO

3.1 Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal

3.2 Peso máximo do equipamento completo: 10Kg (equipamento e baterias)

3.3 Possuir alça de transporte ou área adequada para pega

3.4 Possuir tela touch screen que facilite a programação e demais comandos de uso

3.5 Tela de LCD capacitiva colorida de no mínimo 12” (doze) polegadas

3.6 Apresentação de no mínimo 7 (sete) curvas simultaneamente, com possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica e permitir a configuração das formas de onda

4 MODOS DE OPERAÇÃO, FAIXAS DE FUNCIONAMENTO E CONTROLES

4.1 Pressão não invasiva (PNI)

4.1.1 Modos: manuais, automáticos e contínuo para adulto, pediátrico e neonatal.

4.1.2 Faixa de pressão sistólica: 40 a 260 mmHg

4.1.3 Faixa de pressão diastólica: 25 a 220 mmHg

4.1.4 Faixa de pressão arterial : 25 a 250 mmHg

4.1.5 Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto à 2 horas.

4.1.6 Possuir válvula de pressão excessiva.

4.2 ECG (pré-configurado):

4.2.1 Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm (exatidão: ± 2 bpm).

4.2.2 Possuir 7 derivações simultâneas monitoradas através do cabo de ECG de no mínimo 5 vias.

4.2.3 Análise de segmento ST, proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos.

4.2.4 Análise de arritmia com gravação de no mínimo 24 horas

dos eventos arritmicos.

4.2.5 Medição da respiração pelo método de Impedanciometria torácica.

4.2.6 Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração.

4.2.7 Faixa de respiração: 0 a 150 rpm (resolução de 1rpm)

4.2.8 Detector de pulso de marca-passo.

4.2.9 Permitir a visualização em tela do intervalo QT/QTc em milisegundos

4.2.10 Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo do ECG variável em 25 mm/s e 50mm/s

4.3 Oximetria (SpO2) (pré-configurado)

4.3.1 Faixa de saturação SpO2: 40 a 100% (resolução 1%).

4.3.2 Faixa de frequência de pulso: 40 a 240 bpm.

4.4 Temperatura (pré-configurado):

4.4.1 Faixa de temperatura: 25 a 45°C (resolução de 0,1°C).

4.5 Pressão invasiva (pré-configurada):

4.5.1 Mínimo 2 canais de pressão invasiva.

4.5.2 Faixa de pressão invasiva: -40 a 300 mmHg (exatidão de ± 1 mmHg).

4.6 Monitoramento de pressão intracraniana (PIC).

5 ALARMES E INDICADORES

5.1 Alarmes sonoros e visuais, ajustáveis com 3 níveis de prioridade

5.2 Alarmes para frequência cardíaca,

5.3 Alarme para desconexão do sensor de SPO2

5.4 Alarme para desconexão de eletrodos

5.5 Alarme para apneia

5.6 Alarme para pressão arterial

5.7 Memória para armazenamento de no mínimo 24 horas ou, no mínimo, 1000 eventos de alarme

5.8 Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros (tempo máximo de 120 segundos)

5.9 Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou Bateria

5.10 Indicador áudio visual de QRS e indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria

5.11 Indicação para bateria de emergência com baixa carga

5.12 Tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas, com resolução de 1 minuto

6 SEGURANÇA E OUTROS RECURSOS

6.1 Capacidade de acréscimo de parâmetros descritos neste item sem a necessidade de modificação das placas do monitor

6.2 Conexão via rede RJ45 ou wifi ou conector multifuncional para

6	405370	MINDRAY	UN	36	1	19.979,00	19.979,00
---	--------	---------	----	----	---	-----------	-----------

comunicação com dispositivos médicos externos e centrais de monitorização

6.3 Possuir tecla/menu para configurações de alarmes e para interrupção temporária de alarmes sonoros

6.4 Possuir sistema de memorização para configurações dos parâmetros mesmo em caso de desligamento ou modo stand-by

6.5 Índice de Proteção de no mínimo: IPX1, garantindo a maneabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação

6.6 Software com interface do usuário no idioma português (pt_BR).

6.7 Possibilidade de comunicação com prontuário eletrônico com protocolo HL7

6.8 Possibilidade futura de controle remoto para manipulação de parâmetros de monitores em leitos de pacientes em isolamento

7 ACESSÓRIOS

7.1 01 Cabo de força com no mínimo 3 metros de extensão

7.2 02 Cabos completos de ECG reutilizável, com conectores para, no mínimo, 5 vias ou 02 Cabos completos de ECG reutilizável, com conectores para, no mínimo, 3 vias. (A depender da necessidade clínica do hospital - sob consulta)

7.3 02 Sensores de SpO2 reutilizáveis Y - neonatal (com braçadeira reutilizável) ou Clip - adulto (A depender da necessidade clínica do hospital - sob consulta)

7.4 04 conjuntos completo de braçadeira-manguito de PNI para tamanho adulto (Reutilizável) ou 04 conjuntos completo de braçadeira-manguito de pressão arterial para tamanho pediátrico (Reutilizável) ou 04 conjuntos completos de cabo PNI (Reutilizável) e manguito de pressão arterial (reutilizável ou descartável)) para tamanho neonatal (atender circunferências de 5cm a 13cm, no mínimo). OBS: Caso seja mais de um para atender esses tamanhos, incluir a quantidade necessária para cobrir essa faixa e formar um conjunto.

7.5 02 Sensores de temperatura cutâneo reutilizável adulto ou infantil (A depender da necessidade clínica do hospital - sob consulta) ou 02 Sensores de temperatura esofágicos reutilizável adulto ou infantil (A depender da necessidade clínica do hospital - sob consulta)

7.6 02 cabos de pressão invasiva reutilizáveis compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição (sob consulta)

7.7 Todos os acessórios e/ou

		insumos devem possuir uma data de validade superior a 75% do seu período total de uso a partir da data de entrega. 7.8 Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas 8 GASES MEDICINAIS 8.1 Não se aplica 9 SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 9.1 Bateria recarregável interna com autonomia mínima de 90 minutos 9.2 Tensão de alimentação elétrica 110/220V, de acordo com a necessidade do Hospital Universitário Federal requisitante, ou sistema de alimentação Bivolt automático. 10 EXIGÊNCIA TÉCNICA E NORMATIVA 10.1 Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposiçãoda Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021. 10.2 Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2016, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017, ABNT NBR IEC 80601-2-30: 2021 ou normas internacionais equivalentes. 10.3 Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136. 11 GERAL 11.1 Manual técnico e operacional em Português 11.2 Treinamento técnico e operacional 11.3 Garantia de 36 meses						
11	341056	SUPORTE DE PAREDE 1 CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO 1.1 Compatível com o item MONITOR MULTIPARÂMETRO 1.2 Suporte deverá ser de material resistente e acompanhar parafusos e buchas adequados ou chumbadores parabolt 1.3 Possuir cesta para guardar acessórios do monitor. 2 TIPO DE MONTAGEM 2.1 Acoplável ao Item MONITOR MULTIPARÂMETRO 2.2 Deve ser firme a fixação do monitor para evitar quedas. 2.3 O suporte deve permitir fixação por mecanismo de engate rápido compatível com o monitor, de fácil retirada, sem a necessidade de ferramentas e/ou parafusos.	MINDRAY	UN	12	1	1.100,00	1.100,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$) 21.079,00								

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.079,00 (vinte e um mil setenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, **com início em 10 de abril de 2026 e encerramento em 10 de abril de 2027**, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4.2. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	Item do TR	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Plano Interno	PTRES	Empenho
155913/HU-UFSC	6	3049A00005	12302511340860001	44905208	UGDR00000000	231292	2025NE006529
	11	1002A003QO	10302511885850042	33903036	UGF500000000	234499	2025NE006530

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. O Termo de Contrato pode ser extinto pela rescisão do Termo de Comodato.

10.5. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

10.6. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E OBRIGAÇÃO QUANTO À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

16.2. Devem ser observadas, ainda, em relação à segurança da informação e privacidade, as regras definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e

penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996.

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

19.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

19.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

19.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

19.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Florianópolis/SC, 1º de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

SPYROS CARDOSO DIMATOS

Superintendente - HU/UFSC-EBSERH

Portaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

WEVERTON LUIZ COELHO

Representante Legal da Empresa

CONTRADA

(assinado eletronicamente)

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo - HU/UFSC-

EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **WEVERTON LUIZ COELHO, Usuário Externo**, em 06/04/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 06/04/2026, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente**, em 06/04/2026, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59553838** e o código CRC **9E83BAF1**.

